



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 021/14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014**

**Altera o item 3 da Resolução CGRAD 011/14, de 14 de maio de 2014, que aprova o modelo de Edital para seleção de candidatos para o Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta na Resolução CGRAD– 011/14, de 14 de maio de 2014, e de acordo com o que foi aprovado na 108ª Reunião do Conselho de Graduação no ano de 2014, realizada em 08 de outubro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Alterar o item 3 da Resolução CGRAD 011/14, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“3. PROFESSORES ELEGÍVEIS**

3.1 O professor deverá preencher os seguintes requisitos para submeter proposta e se candidatar à tutoria de grupo do PET-CEFET-MG:

- a) ser docente do quadro permanente, lotado e em efetivo exercício na Instituição, em regime de dedicação exclusiva;
- b) possuir título de doutor;
- c) comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 8 horas às atividades do grupo sem prejuízo das atividades de aula da graduação;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, atualizado no período que compreende os 120 dias anteriores ao primeiro dia da inscrição;
- e) comprovar atuação efetiva em atividades relacionadas ao curso de graduação ao qual se vincula a proposta submetida, tais como docência em curso de graduação, orientação de iniciação científica, orientação de trabalho de conclusão de curso, participação em comissão específica da graduação e participação em órgão colegiado relacionado à graduação;

- f) comprovar, caso houver, atuação efetiva em atividades de pesquisa, por meio de sua produção científica, tecnológica ou cultural, divulgada em revistas ou congressos especializados;
- g) comprovar, caso houver, atuação efetiva em atividades de extensão.
- h) adequar-se a um perfil que inclua: (i) vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis; (ii) visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade universitária pesquisa, ensino e extensão; (iii) visão ampla do curso de graduação; (iv) experiência no desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino de curso de graduação; e (vii) bom relacionamento com os corpos docente e discente”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.



**Prof.ª. Dr.ª. Ivete Peixoto Pinheiro**  
**Presidente do Conselho de Graduação**